

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2023/1

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Diretor da Faculdade Mário Quintana – FAMAQUI, com sede no município de Porto Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo referente ao **primeiro** semestre de **2023** nos seguintes cursos:

CURSOS				VAGAS		
Nome		Ato Autorizativo	Duração	Modalidade	Matutino	Noturno
Bacharelado em Psicologia		Portaria de Autorização nº. 329, de 11 de maio de 2018. D.O.U. 14 de maio de 2018	10 semestres	Presencial	20	30
Bacharelado em Direito		Portaria de Autorização nº. 101, de 22 de fevereiro de 2019. D.O.U. 25 de fevereiro de 2019	10 semestres	Presencial	15	25
Bacharelado em Fisioterapia		Portaria de Autorização nº. 441, de 04 de fevereiro de 2022. D.O.U. 07 de fevereiro de 2022	10 semestres	Presencial	10	15

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

2.1. VESTIBULAR TRADICIONAL. É realizado mediante a análise do Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato.

2.2. VESTIBULAR SIMPLIFICADO pela avaliação do ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente

O Processo Seletivo de vagas destinadas ao vestibular simplificado considerará os seguintes requisitos para efeito de classificação:

- a) ter atingido o resultado de, no mínimo, 30% na parte objetiva do ENEM;
- b) ter atingido o resultado de, no mínimo, 40% na prova de redação do ENEM.

2.3. **TRANSFERÊNCIA EXTERNA.** Processo seletivo pelo qual o estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior, regularmente credenciada em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente, pode ingressar na FAMAQUI.

2.4. **REINGRESSO.** Consiste no processo de reabertura de matrícula de aluno (a) com processo regular de matrícula trancada, ou que tenha desistido do curso, nos termos do Regimento Geral da Faculdade Mário Quintana – FAMAQUI.

2.5. **INGRESSO DE DIPLOMADO.** Ingresso de candidatos (as) que já tenham uma graduação concluída e registrada. O processo seletivo consiste na apresentação e da análise do primeiro diploma de graduação, que deve ter sido expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e comprovar a graduação em curso reconhecido, nos termos da legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo **2023/1** estarão abertas no período que compreende do dia **01 de setembro de 2022** a **13 de março de 2023** às 23h59min, e deverão ser realizadas por meio eletrônico

3.2. No ato da inscrição o (a) candidato(a) indicará qual a forma de ingresso, para qual curso deseja concorrer a uma vaga, além de apresentar os seguintes documentos:

- a) RG
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Declaração de conclusão do ensino médio.

3.3. A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente nacional será de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O (a) candidato(a) que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com boleto bancário somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

O (a) candidato(a), após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não terá, sob hipótese alguma, a devolução da respectiva taxa de inscrição. A taxa paga refere-se somente a inscrição para o vestibular deste Edital.

3.4. O (a) candidato(a) que realizar sua inscrição até o dia **31 de dezembro de 2022**, terá 50% de desconto sobre a taxa de inscrição.

3.5. Não haverá isenção de taxa de inscrição.

3.6. A inscrição deverá ser feita pela internet no site www.famaqui.edu.br

3.7. Para efetuar a inscrição o (a) candidato(a) deverá:

a) acessar o site www.famaqui.edu.br e clicar no link INSCRIÇÃO VESTIBULAR ON LINE no período indicado no item 3.1. deste Edital.

b) preencher o requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

c) providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

d) A taxa de inscrição também poderá ser paga por cartão de débito nas dependências da FAMAQUI.

3.8. Sendo inviável a inscrição pela internet, o (a) candidato(a) poderá se dirigir à sede da Faculdade, no seguinte endereço: Avenida Osvaldo Aranha nº. 642 – Bairro Bom Fim, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 3273-3004.

4. VESTIBULAR TRADICIONAL

4.1. O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando Histórico Escolar do Ensino Médio, apresentará, no ato da inscrição:

- a) os documentos descritos no item 3.2.; e,
- b) Histórico escolar do Ensino Médio.

4.2. A classificação dos candidatos resultará da média global obtida pelo cômputo dos resultados finais de cada ano ou módulo do curso do Ensino Médio, computando-se com arredondamento de duas casas decimais.

4.3. A classificação dos candidatos será por ordem decrescente, da maior para a menor média.

5. VESTIBULAR SIMPLIFICADO

5.1. O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

- a) os documentos descritos no item 3.2.; e,
- b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

5.2 Será considerado aprovado no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

- a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,
- b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.
- c) ter atingido o resultado de, no mínimo, 30% na parte objetiva do ENEM;
- d) ter atingido o resultado de, no mínimo, 40% na prova de redação do ENEM.

6. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

6.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

6.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar, os seguintes documentos:

- a) os documentos descritos no item 3.2 deste Edital;
- b) cópia legível do Histórico Escolar com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem; e,

d) declaração de vínculo matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

6.3 A transferência externa será concedida mediante parecer da Coordenação do Curso escolhido, que ateste as condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

7. DO REINGRESSO

7.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

- a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com a Faculdade Mário Quintana – FAMAQUI; e,
- b) ao parecer da Coordenação do Curso escolhido, que ateste as condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

7.2. O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido de reingresso.

7.3. No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

8. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

8.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de ingresso e diplomado ou também denominado de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) deverá apresentar:

- a) os documentos descritos no item 3.2 deste Edital;
- b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação devidamente registrado; e,
- c) cópia legível e autenticada do Histórico Escolar da primeira graduação.

8.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no item 8.1 implicará no indeferimento da inscrição.

8.3 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em processar o aproveitamento de estudos e equivalências, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação.

8.4. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e equivalências previsto no calendário acadêmico implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO.

9.1. A Classificação final será divulgada, exclusivamente pelo site www.famaqui.edu.br, nos seguintes prazos:

- a) VESTIBULAR TRADICIONAL, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.
- b) VESTIBULAR SIMPLIFICADO pela avaliação do ENEM, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.
- c) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, até em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.
- d) REINGRESSO em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.
- e) INGRESSO DE DIPLOMADO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. As matrículas para ingressantes de **2023/1** deverão ser realizadas no período de **01 de setembro de 2022 a 13 de março de 2023**.

10.2. Para efetivar o processo de matrícula o (a) candidato(a) (a) deverá comparecer no Relacionamento Acadêmico da FAMAQUI e apresentar os documentos que seguem arrolados, nas vias originais:

- a) documento de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) certidão de nascimento ou de casamento;
- d) título de eleitor;
- e) prova de quitação do serviço militar, para candidato masculino maior de 18 anos;
- f) Comprovante de residência (atualizado);
- g) Via original do histórico escolar do ensino médio;
- h) Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei nº. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
- i) Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos.

10.3. A matrícula será efetivada mediante a realização dos seguintes atos:

- a) apresentação da documentação exigida neste Edital;
- b) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ; e,
- c) pagamento da primeira parcela da semestralidade.

10.4. É garantido, ao matriculado(a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

10.5. No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato(a) selecionado, mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

10.6. O (a) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

10.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Faculdade Mário Quintana – FAMAQUI do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.8. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Faculdade Mário Quintana – FAMAQUI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DOS ENCARGOS FINANCEIROS

11.1. Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

11.2. Na hipótese do (a) aluno(a) celebrar contrato de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigará-se ao pagamento, na forma e prazo definidos no contrato de prestação de serviços educacionais, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

11.3. Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pela Faculdade.

11.4. O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Seleção da FAMAQUI.

12.2. A Faculdade Mário Quintana se reserva o direito de cancelar o curso que, após a realização das matrículas, não preencher o número de vagas ofertadas. Neste caso, o (a) candidato(a) será comunicado oficialmente pela Faculdade Mário Quintana, que fará a devolução integral do valor recolhido a título de matrícula.

12.3. O presente processo seletivo será válido para matrículas no 1º semestre letivo do ano de 2023.

12.4. Em caso de vagas remanescentes, poderá haver uma nova classificação para os candidatos não classificados.

12.5. Decorrida a etapa descrita no item anterior, e ainda remanescendo vagas, a Faculdade Mário Quintana – FAMAQUI poderá abrir novo processo seletivo.

12.6. Ocorrendo o cancelamento voluntário da matrícula pelo aluno, seja ele total ou parcial, antes do início do semestre letivo, o aluno será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do



valor pago, conforme apresentação de comprovante, proporcional àquelas disciplinas que foram objeto do cancelamento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção Vestibular da Faculdade Mário Quintana - FAMAQUI.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2022

Carlos Alberto Stein
Diretor Geral